

Publicado no D.O.E. nº 9974
Dia 28, 06, 17



TCTF nº 008/2017 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 008/2017, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto “Lazer no Paraná”.

Protocolo nº 14.027.148-9

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO – SEET**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **João Douglas Fabrício**, portador da Cédula de Identidade nº 4.209.756-0 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica – Financeiro, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.027.148-9, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo “Oportunizar a criação de uma cultura de esporte, lazer e atividade física nas crianças e adolescentes, familiares e comunidade, garantindo uma melhor qualidade de vida, através da prática de atividades físicas e de exercícios físicos, bem como práticas de lazer” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 823.450,00 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417- Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA. Fonte de recursos 102, sendo:

- I. **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais) na rubrica orçamentária 3390.3900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- II. **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais) na rubrica 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

TCTF nº 008/2017 - SEDS/SEJL

- III. **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais) na rubrica 3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas;
- IV. **R\$ 629.850,00** (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) na rubrica 3390.3000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- III. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;
- IV. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- V. providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;
- VI. determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- VII. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

TCTF nº 008/2017 – SEDS/SEJU

- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007,
- VIII. emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- IX. utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;
- X. solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes;
- XI. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- XII. apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado a servidora **Dianerlei Anoni Schubert**, portadora do RG nº 2.222.539-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 470.771.669-53. E pela SEET foi indicada a servidora **Márcia Simoni Claro de Aguiar**, portadora do RG nº 4.402.998-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 787.964.079-72.



TCTF nº 008/2017 - SEDS/SEJU

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento, o qual deverá ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA**

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

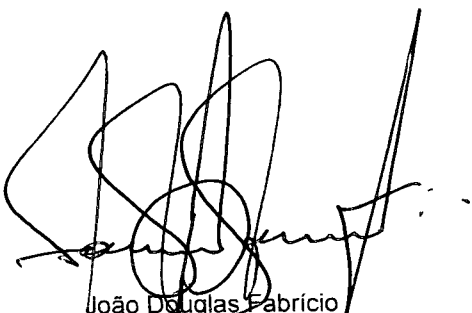
O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.


E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 12 de junho de 2017.

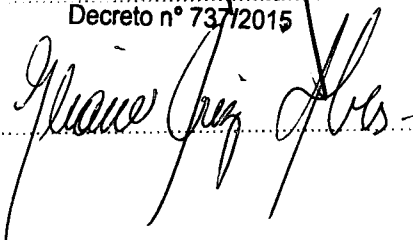

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS


João Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e Turismo-SEET

TESTEMUNHAS:

1. 
Valdir José Smaniotto
Chefe de Gabinete
Decreto nº 737/2015

RG. 11851819

2. 

RG. 
Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios-SEDS
RG 13.568.734-0/PR



**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 017/2016
E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 008/2017**
Protocolo nº 14.027.148-9

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET.

Objeto: “Execução do Projeto Lazer no Paraná”

Valor: R\$ 823.450,00 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 5760 08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 102, Rubricas 3390 3900; 3390 3600, 3390.4700 e 3390 3000.

Vigência para o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajuste: ..até a data de 25/07/2018.

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: ..a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

Assinado em 12/06/2017.

Curitiba, 27 de Junho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

56818/2017

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 400/2013

Protocolo: 11.370.582-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Fazenda Rio Grande.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Vigência:....Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 09/06/2018

Da Alteração de Plano de Aplicação:....Aprovado pela SEDS em 06/03/17.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 09/06/2017.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2015

Protocolo: 11.370.528-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Apucarana

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Vigência:....Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 09/06/2018

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 08/06/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/2015

Protocolo: 12.018.930-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Almirante Tamandaré.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização:....alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Daniele Linhares Angelo Vieira, CPF: 019.917.309-50.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/06/2017.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Nº 005/2016

Protocolo: 14.062.944-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Os recursos da OSC a título de contrapartida passam a ser de R\$ 10.644,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o total do Termo de Fomento em R\$ 46.644,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Da Alteração de Plano de Aplicação:....Aprovado pela SEDS em 23/05/17.

Da Ratificação:....demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 08/06/2017.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 289/2014

Protocolo: 13.007.079-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Alto Piquiri.

Da Vigência:....Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 16/06/2018.

Da Ratificação:....demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 14/06/2017.

Curitiba, 27 de Junho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

56796/2017

Secretaria da Cultura

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO 001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e embasada nas Leis 8.666/1993 e 15.608/2007, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES** para o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, até as 17h:50min do dia 05/07/2017, mantendo inalterada as demais condições do edital. **PROTOCOLO:** nº 14.587.924-8
INFORMAÇÕES: Coordenação de Incentivo à Cultura, telefones 3321-4760/4791, das 09h às 18h, ou pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br.

Adriano Hoinacki

Núcleo de Licitações Contratos e Convênios
Decreto 9.505/2015

56816/2017

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Estrutura Construção Civil Ltda - EPP.

OBJETO: Contrato nº 0337/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Umuarama 01, Programa Escola 1000, no CE Padre Manuel da Nóbrega, município de Umuarama/PR, com o valor total de R\$ 97.905,33 (noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1189/2016 - GMS

DATA: 23/05/2017

PROTOCOLO 14.316.023-8

56419/2017

Secretaria de Estado da Educação
Grupo Administrativo Setorial
Setor de Serviços Contínuos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

PROTOCOLO Nº 14.579.601-6

PARTES INTERESSADAS: Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE e Secretaria de Estado da Educação - SEED, neste ato representada pela seu titular Ana Seres Trento Comin.

OBJETO: Prestação de Serviços de confecção de 940 570 Impressos Escolares Oficiais para atender os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual no ano letivo de 2018

DESPACHO: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, nos termos do artigo 34, inciso VII, da Lei nº 15.608/07, Informação nº 794/2017- PRC/PGE

VALOR TOTAL R\$ 336.618,50 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) - Fonte 116 – SEQE

AUTORIZADO: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução 1162/2015 - SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

56524/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: PROMEC Proteção ao menor carente de Sarandi

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº036/2015 de locação de imóvel situado à Rua Jaçanã, nº 941 centro Município de Sarandi - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 14/07/2017 e término em 13/07/2018.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas
VALOR TOTAL R\$242.395,20 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) com recurso da Fonte 116 SEQE.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral/SEED

Dec.1162/2015

PROTOCOLO: 14.452.778-0

DATA: 08/06/2017

56701/2017